
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.832, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 19.330 de 1º de setembro de 2023, da Comissão de Processante, com o intuito de finalizar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 1º de agosto de 2013 e Decreto Municipal nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013 e Decreto nº 15.354/2018 e tendo em vista o que consta no Ofício nº 54/ASTECC/CGM de 11 de Março de 2024 (CC57C54B-c).

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.330, de 01 de setembro de 2023, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 2643/2023;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 19.330, de 01 de setembro de 2023, por 90 (noventa) dias, realizado pela Presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício nº 04/PAR/CGM/2023, em observação a complexidade das informações a serem analisadas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 19.330, de 01 de setembro de 2023, visando a conclusão dos trabalhos de apuração de responsabilidade das pessoas jurídicas investigadas, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 26743/2023, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Pregão Eletrônico nº 208/2022/PVH e do Processo 00979/23/TCE-RO, que visa a averiguação de irregularidades em processo licitatório.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.330/2023, de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:DE2B036C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2024. Edição 3690
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>